



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 153/2021

DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE
FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 973/1990;

Considerando o Decreto Estadual nº 4848-R, de 26 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1.º Permanece suspenso o atendimento presencial ao público nos Setores da Prefeitura Municipal de acordo com o Decreto nº 134/2021, com exceção dos serviços essenciais prestados a população pelas Secretarias como Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Setores de Licitação e Protocolo.

Art. 2.º O funcionamento interno da Prefeitura Municipal será das 7 horas às 12 horas enquanto perdurar as restrições impostas pelo Decreto Estadual nº 4848-R, de 26 de março de 2021 e suas alterações.

§ 1.º Excetua-se do horário previsto no *Caput* deste Artigo os serviços essenciais prestados nas áreas da saúde e da assistência social, os serviços de manutenção de máquinas e veículos (mecânica e lavador), manutenção e limpeza de prédios públicos, serviços elétricos em geral e serviços da tecnologia da informação, que seguirão os horários normais de funcionamento.

§ 2.º Excetua-se do horário previsto no *Caput* deste Artigo os serviços externos prestados pelos Servidores como limpeza, coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços prestados aos agricultores nas propriedades, que seguirão os horários normais de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Art. 3.º Cabe a cada Secretário Municipal organizar as rotinas dos Setores, visando o cumprimento ao disposto deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de março de 2021.



KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL